DECRETO N° 054/2024

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA, PROPOSTA PELA CONTROLADORIA GERAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Controle Interno, previsto no art.2º I a XLI da Lei Municipal 1464/2012 deve ser regido por normas de procedimentos específicos para execução das atividades setoriais;

- considerando finalmente o disposto nos art.53, 56, incisos I, IV e art.72, VI, XXIV, XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa abaixo relacionada, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – 018/2024 – VERSÃO 01 - A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO MUNICÍPIO".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA INTERNA
www.pmsmj.es.gov.br

INSTRUÇAO NORMATIVA SCI 018/2024
VERSÃO 01

Versão: 01
Aprovação em: 21/03/2024
Ato de aprovação: Decreto nº 054/2024
Unidade Responsável: Controladoria Interna

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO MUNICÍPIO".

- considerando a Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021;

- considerando a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

I. FINALIDADE:
Regulamento específico para implementação e promoção de Dados Abertos no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e aprimorar a cultura de transparência pública.

II. ABRANGÊNCIA:
Abrange a todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá, promovendo a publicação de dados contidos em bases de dados dos órgãos da administração pública municipal, aprimorando a cultura de transparência pública.

III. CONCEITOS:
Dado(s): sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado(s) públicos: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

Informação: conjunto de dados organizados de tal guarda que tenham valor ou significado em algum contexto;

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

IV. BASE LEGAL:
1. A disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de cotas;

Sebastião Luiz Siller
Controlador Geral
Decreto nº 278/2019

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

2. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
3. O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

V. RESPONSABILIDADES:

1. Da unidade Responsável pela Instrução Normativa - Unidade Central de Controle Interno:
Definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetivo de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Gestoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de Informações, elaboração do Plano de Dados Abertos e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência do trabalho;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários, velando pelo fiel comprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI. DA LIVRE UTILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS:

Os dados disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal e as informações de transparência ativa são de livre utilização pelo Poderes Públicos e pela sociedade.

Fica o Poder Executivo municipal obrigado a indicar o detentor de direitos autorais pertencentes a terceiros e as condições de utilização por ele autorizadas da divulgação de bases de dados protegidas por direitos autorais de que trata o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 6.910, de fevereiro de 1998. (Incluído pelo Decreto nº 9.903, de julho de 2019).

VII. DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE BASES DE DADOS

Às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública municipal aplicam-se os prazos e os procedimentos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

A decisão negativa de acesso de pedido de abertura de base de dados governamentais fundamentada na demanda por custos adicionais desproporcionais e não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal deverá apresentar análise sobre a quantificação de tais custos e sobre a viabilidade da inclusão das bases de dados em edição futura do Plano de Dados Abertos.

VIII. PROCEDIMENTOS

A implementação e promoção de Dados Abertos visa garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos e sociedade aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

i. definir, estruturar e coordenar a política de dados abertos, bem como estabelecer o seu modelo de funcionamento;
ii. promover o ordenamento na geração, armazenamento, acesso e compartilhamento de dados;
iii. Definir e disciplinar os padrões e os aspectos técnicos referentes à disponibilização e disseminação de dados;

Sebastião Luiz Siller
Controlador Geral
Decreto nº 278/2019

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

iv. Apoiar e fornecer suporte para a publicação de dados abertos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que não possuem prática, cultura e atribuições finalísticas de disseminação de dados;
v. buscar a melhoria contínua da publicação de dados abertos, baseando-se nas melhores práticas concebidas nos cenários nacional e internacional;
vi. promover e apoiar o desenvolvimento da cultura da publicidade de dados e informações na gestão pública;
vii. promover a participação social na construção de um ecossistema de reuso e de agregação de valor dos dados públicos.

A definição dos dados a serem abertos pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, será realizada de forma a atender as solicitações internas e externas, considerando sobretudo, o grau de relevância das informações para a sociedade, observado pelas demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal (e-Ouv), a capacidade de operacionalização das ações necessárias e o alinhamento com os instrumentos de planejamento, de forma a garantir os princípios da publicidade e da transparência na administração pública.

Serão consideradas as seguintes diretrizes:
1. O grau de relevância para o cidadão, observando as demandas encaminhadas pelos cidadãos via e-SIC, e e-Ouv;
2. O alinhamento com o planejamento estratégico institucional;
3. Dados armazenados nos sistemas de aplicativos internos (disponibilidade dos dados em forma eletrônica);
4. Informação já publicada no Portal da Transparência da Municipalidade;
5. O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes nos sistemas de software;
6. Garantia de acesso irrestrito às bases de dados as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto.
7. Atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atendendo as necessidades dos usuários.

Etapas gerais e estratégias para abertura e publicação de dados:
1. Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
2. Priorização e seleção dos dados a serem abertos;
3. Definição do responsável(eis) pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com prazos e metas.

O andamento das metas, prazos e produtos previstos no Plano de Dados Abertos será acompanhado e monitorado pela Controladoria Interna do Município. Anualmente, a equipe de TI apresentará relatórios descrevendo o cumprimento de metas, estatísticas, bem como recomendações de melhorias para as políticas de abertura dos dados institucionais.

IX.CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação a que se refere esta Instrução Normativa será elaborado logo em seguida a aprovação e publicação desta Instrução Normativa.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Consideram-se automaticamente passiveis de abertura as bases de ados da Municipalidade que não contenham informações protegidas nos termos dos art. 7, § 3º, art. 22, art 23 e art 31 da Lei nº 12.527 de 2021.

Sebastião Luiz Siller
Controlador Geral
Decreto nº 278/2019

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA INTERNA
www.pmsmj.es.gov.br

INSTRUÇAO NORMATIVA SCI 018/2024
VERSÃO 01

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral do Município.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Santa Maria de Jetibá, ES, 21 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LUIZ SILLER
Controlador Geral